

= DECRETO Nº 14/76, de 07/07/1.976 =

DISPÕE SOBRE OS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO.

O cidadão MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, com fundamento nos artigos 69 e 79, do Decreto-Lei Complementar estadual nº 89, de 31 de dezembro de 1.970,

Considerando que nos termos do Plano Nacional de Saneamento PLANASA, e do artigo 167 da Constituição Federal, as tarifas dos serviços de água e esgotos do Município deverão cobrir os investimentos, os custos operacionais, a manutenção e a expansão dos serviços, de modo a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.

DECRETA

Artigo 1º. A tarifa média, por metro cúbico de água potável fornecida ou de esgoto coletado, no Município, será obtida pela aplicação da fórmula:

$$TM = \frac{DOM + SD}{VF}$$

sendo:

TM = Valor da tarifa média;

DOM = Despesas de operação, manutenção e administração da concessionária nos serviços de abastecimento de água ou coleta de esgotos, previstas para o exercício tarifário;

SD = Valor de serviço da dívida a ser pago no exercício tarifário, decorrente dos empréstimos contraídos pela Concessionária para instalação, aplicação ou melhoria dos serviços de água ou esgotos;

VF = Volume total de água a ser fornecida ou de esgoto a ser coletado, no exercício tarifário.

§ 1º. As despesas de operação, manutenção e administração (DOM) serão obtidas mediante a soma das seguintes parcelas:

- a) pessoal(PES), despesas com pessoal de operação, manutenção e administração dos serviços de água ou esgotos;
- b) Energia Elétrica(EEL), despesas com energia elétrica na operação, manutenção e administração dos serviços de água ou esgotos;
- c) Transportes(TRA), despesas com transporte utilizados na operação, manutenção e administração dos serviços de água ou esgotos;

= (continuação fls. 02) =

d) Produtos Químicos (PQ): despesas com produtos químicos utilizados nos serviços de água e esgotos;

e) Despesas Gerais (DEG), outras despesas de operação, manutenção e administrações relativas aos serviços de água e esgotos;

§ 2º.º O exercício tarifário deverá abranger, sempre que possível, um período de doze meses.

Artigo 2º. - As eventuais alterações na estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgotos no Município, obedecidas as normas federais e estaduais pertinentes, deverão visar a unificação e simplificação de critérios de tarifação dos serviços prestados pela Concessionária.

Artigo 32. - O valor das contas correspondentes ao consumo de água ou da coleta de esgotos residenciais, de até 15(quinze) metros cúbicos por mês, não poderá exceder os limites fixados no Plano Nacional de Saneamento - PLANASA.

Artigo 41. - Se a ligação de água for desprovista de hidrômetro, o valor da conta de água ou esgoto será fixado com base em consumo estimado para o período tarifário, de acordo com a categoria do usuário.

Artigo 5º. As tarifas dos serviços de água ou esgoto de Município serão readjustadas simultaneamente ao reajuste das tarifas no Município de São Paulo, após aprovação da proposta tarifária da Concessionária pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP, ou órgão que eventualmente venha substitui-lo.

§ 1º.º A tarifa média no Município terá como limite-máximo a tarifa média no Município de São Pau

§ 2º. - Os custos da Concessionária que servirem de base de cálculo para o reajusteamento das tarifas, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Conselho Estadual de Preços e Custos - CEPEL, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou órgão que, eventualmente, venha substituí-lo.

(Assinatura)

= DECRETO -Nº. 14/76 , de 07/07/1.976 =
 -(continuação fls. 01)-

Artigo 6º. - As tarifas dos serviços de abastecimento de água e do coleta de esgotos serão cobradas em conta única, na qual serão incluídos os encargos ou tributos eventualmente incidentes.

Artigo 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASSE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 07 de Julho de 1.976.

m Bonadi
 = MARC DE MELLO BONADIA =
 -Prefeito Municipal-

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DESTA =
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA nos sete(07) dias de vinte =
 de Julho de ano de mil novecentos e setenta e seis(1.976).

Paulo Corrêa de Lemos
 = PAULO CORRÊA DE LEMOS =
 -Chefe de Serviço de Administração-